Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Plano de Trabalho nº 3/2026-Gabin

Número do Processo: 02001.020092/2026-15
Interessado: Universidade de Brasília (UnB)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

PLANO DE TRABALHO E DISPENSA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
Nome:	**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**		
CNPJ:	**03.659.166/0001-02**		
UG:	**193034**	**GESTÃO:**	**19211**

UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL	
Nome:	**Universidade de Brasília - UnB**
Nome da Autoridade Competente:	**ROZANA REIGOTA NAVES**
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto da Descentralização:	**Universidade de Brasília (UnB)**

UG SIAFI			
Nome da Unidade Gestora que receberá o Crédito:	**Universidade de Brasília - UnB**		
CNPJ:	00.038.174/0001-43		
UG:	154040	**GESTÃO:**	**15257**

Nome: da Unidade Gestora responsável pela execução do Objeto:			
UG:	154040	**GESTÃO:**	**15257**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
[**X**] Inciso I do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, até o limite de R$ R$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput.
[ ] Inciso II do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput.

OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO:
Qualificar a base de dados do Rapp por meio do aprimoramento da coleta e da consistência das informações provenientes dos formulários de resíduos sólidos mediante a realização de estudos: 1 - Análise do posicionamento do Rapp em relação a outros sistemas sobre resíduos sólidos; 2 - Análise, qualificação e disponibilização dos dados históricos dos formulários de resíduos sólidos do Rapp; 3 - Proposta de aprimoramento da coleta de dados por meio dos formulários de resíduos sólidos do Rapp e 4 - Validação da proposta por meio de consulta a especialistas.

JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO:

O presente Plano consiste na proposta de análise qualitativa e quantitativa dos dados coletados por meio dos formulários de Resíduos Sólidos — Gerador (Anexo F), Armazenador (Anexo H), Transportador (Anexo I) e Destinador (Anexo G), integrantes do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (Rapp). O Rapp é um instrumento instituído como obrigação acessória à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), conforme previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-C, § 1º), tendo como finalidade a obtenção de dados e informações que subsidiem as ações de fiscalização e controle ambiental.

São considerados sujeitos passivos da TCFA todos os que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, listadas nas categorias 1 a 20 do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, correspondentes ao Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981. Os dados declarados no Rapp possuem natureza autodeclaratória. O modelo do relatório e o conjunto de formulários são definidos pelo Ibama e regulamentados pela Instrução Normativa Ibama nº 22, de 22 de dezembro de 2021. Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, tais dados são de acesso público por meio do Portal de Dados Abertos do Ibama.

Os formulários relacionados a resíduos sólidos têm como objetivo coletar informações sobre geração, transporte, armazenamento e destinação desses resíduos. Atualmente, os inscritos em 128 das 139 atividades do CTF/APP obrigadas a apresentar o Rapp devem preencher, no mínimo, o formulário de Resíduos Sólidos — Gerador. Ao todo, 364.744 pessoas jurídicas, de um universo de 369.801 obrigadas, devem preencher esse formulário.

Como resultado da execução deste plano de trabalho, espera-se aprimorar a qualidade da coleta de dados do Rapp, com a implementação de mecanismos mais eficazes de validação das informações declaradas. Espera-se, ainda, reduzir as dificuldades enfrentadas pelos usuários no processo de preenchimento e corrigir as fragilidades atualmente identificadas nos formulários de resíduos sólidos, contribuindo para maior confiabilidade e utilidade das informações para a gestão ambiental.

SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

( ) Não

FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (inciso III, § 3°, art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020).

LOCAL E PERÍODO PROVÁVEL À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Brasília - DF de outubro de 2026 a dezembro de 2027.

Eventuais alterações no período e local de realização não ensejam a necessidade de alteração no presente formulário.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DA NATUREZA DE DESPESA À DESCENTRALIZAÇÃO:

Descrição da Despesa(*)	Valor Unitário	Valor Total	Natureza de Despesa
Serviço terceiro de pessoa jurídica - despesas de execução do projeto	R$ 171.000,00	R$ 171.000,00	339039 - Custeio
Serviço terceiro de pessoa jurídica - custos operacionais da Fundação de Apoio	R$ 13.680,00	R$13.680,00	339039 – Custeio
Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - custos indiretos da UnB	R$ 20.520,00	R$ 20.520,00	339037 - Custeio/custeio indireto
Total	**R$ 205.200,00**		

(*) as despesas deverão ser listadas distintamente por L.O. e natureza.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa/Fase	Especificação	Data do Desembolso	Valor Previsto
1, 2 , 3 e 4	Produtos 1 a 4	Até 04 dezembro de 2026	R$ 205.200,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Meta 1 - Análise do posicionamento do Rapp em relação a outros sistemas

Meta	Etapa	Produto	Resultado
1	1	1 - Plano metodológico com detalhamento das metas e ações com a definição de metodologias e dos produtos a serem elaborados	1 - Plano metodológico;
		2- Relatório comparativo entre o Rapp e outros sistemas	2 - Relatório Analítico

Meta 2 - Análise, qualificação e disponibilização dos dados históricos

2	2	Relatório analítico dos dados dos formulários de resíduos sólidos do Rapp	Relatório Analítico
Meta 3 - Elaboração da proposta de melhoria dos formulários			
3	3	Relatório com recomendações de aprimoramento dos Anexos F, G, H e I	Relatório Analítico
Meta 4 - Validação das propostas com especialistas			
4	4	Relatório com propostas validadas para aprimoramento dos formulários	Relatório Analítico

VALOR TOTAL A SER DESCENTRALIZADO E DA DATA LIMITE PARA SEU PROCESSAMENTO

O Valor total a ser descentralizado corresponde ao montante de R$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais) até a(s) data(s) limite declinadas no cronograma de desembolso.

A não descentralização dos recursos até a data limite pode tornar sem efeito os ajustes pactuados no presente formulário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Detalhadas no ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Descentralizada apresentará à Descentralizadora, em até 90 (noventa) dias, uma informação simplificada de cumprimento do objeto, nos moldes do Relatório de Cumprimento do Objeto, com os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos, de acordo com o § 3º, do art. 7º, do Decreto nº 10.426/2020.

A descentralizadora, por meio da Divisão de Gestão do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras (Dirapp/Cogiq/Diqua/Ibama) será responsável por incluir documentos (ofícios, relatórios etc) direcionados à descentralizadora no processo administrativo. A descentralizada terá acesso externo ao SEI Ibama, visando o acompanhamento do processo.

Ao final da vigência do plano de trabalho, a descentralizada, executora do plano de trabalho, deve entregar o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade Descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (Art. 7º, § 1º, Decreto nº 10.426/2020).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste compromisso em descentralizar os créditos orçamentários necessários ao atendimento do objeto será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em analogia ao disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ASSINATURAS	
1. Ciente e de Acordo; 2. Autorizo a descentralização dos recursos. *(assinado eletronicamente)* CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS Presidente substituta do Ibama (Ordenador de Despesas - UG Descentralizadora)	1. Ciente e de Acordo; 2. Autorizo a realização da atividade pactuada, após a descentralização dos recursos. *(assinado eletronicamente)* ROZANA REIGOTA NAVES Professora Reitora da Universidade de Brasília (Ordenadora de Despesas - UG Descentralizada)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

Etapa 1: 1.1. Plano metodológico: detalhamento das metas e ações com a definição de metodologias que permitam alcançar os objetivos propostos, bem como a descrição dos Produtos.

1.2. Análise do posicionamento do Rapp em relação a outros sistemas que coletam dados sobre resíduos sólidos, com o objetivo de identificar complementaridades, sobreposições, lacunas e possibilidades de integração.

Produto 1. Plano metodológico e Relatório comparativo entre o Rapp e outros sistemas

Etapa 2: Análise, qualificação e disponibilização dos dados históricos dos formulários de resíduos sólidos do Rapp, visando à obtenção de estatísticas descritivas por diferentes recortes (nacional, regional, tipologia de empreendimento, entre outros).

A identificação de valores atípicos, discrepantes em relação à literatura ou registros incompletos poderá evidenciar a necessidade de aprimoramentos nos processos de recepção das informações. O diagnóstico da situação atual subsidiará a proposição de melhorias para as etapas seguintes.

Essa etapa poderá também resultar em propostas de sistematização dos dados, como a organização em faixas de valores indicativas de sua qualidade.

Produto 2. Relatório analítico dos dados dos formulários de resíduos sólidos do Rapp

Etapa 3: Elaboração de proposta de aprimoramento da coleta de dados por meio dos formulários de resíduos sólidos do Rapp, em conformidade com as categorias e códigos previstos no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981.

Serão definidos os campos dos formulários, incluindo:

- tipo de campo (texto, numérico, lista suspensa, seleção simples ou múltipla etc.);

- respostas esperadas e limites aceitáveis;
- inter-relação entre campos e entre formulários;
- possibilidades de integração com outros sistemas;
- mecanismos de validação dos dados.

Será também elaborado quadro comparativo entre a situação atual e as propostas de alteração, com as respectivas justificativas técnicas.

Produto 3. Relatório com recomendações de aprimoramento dos Anexos F, G, H e I

Etapa 4: Validação das propostas por meio de consulta a um Painel de Especialistas.

Essa etapa permitirá avaliar os resultados alcançados frente aos objetivos e metas, podendo indicar a necessidade de ajustes, reformulações ou readequações na proposta de revisão dos Anexos F, G, H e I do Rapp.

Produto 4. Relatório com propostas validadas para aprimoramento dos formulários

Prestação de Contas: Relatório de cumprimento do objeto do Plano de Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**, **Presidente Substituta**, em 14/11/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Usuário Externo**, em 16/11/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **29445535** e o código CRC **38C029CD**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br